



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 436ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

- 1 **Data:** 06 de agosto de 2018
2 **Local:** Auditório - Av. Angélica, 2364 – 4º andar – Higienópolis – São Paulo/SP
3 **Coordenação:** Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
4 **Início:** 14hrs: 20min
5 **Término:** Término: 16hrs: 10min
6 **Presentes:** Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho,
7 Geólogo Edilson Pissato, Engenheiro de Minas Alexandre Sayeg Freire, Engenheiro de Minas
8 Ricardo Cabral de Azevedo e Eng. Ind. Mec. Élio Lopes dos Santos (Representante do Plenário).
9 **Ausências justificadas:** Geólogo Daniel Cardoso e Eng. Ind. Mec. Élio Lopes dos Santos
10 (Representante do Plenário). -----
11 **Apoio Técnico:** Arquiteto e Urbanista Ricardo de Mello.-----
12 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa. -----
13 -----
14 **ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão:** -----
15 Após verificação do quórum regimental, foi iniciada a reunião, às 14hrs: 20min, sob a
16 coordenação do Conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. -----
17 -----
18 **ITEM II – Leitura e apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 435ª, de 13/07/18.**
19 Aprovada com ressalva do Conselheiro Engenheiro de Minas Alexandre Sayeg Freire, quanto ao
20 processo F-15029/2004 – Beira Rio Porto de Areia Eireli – EPP, com Decisão tomada pela
21 CAGE na reunião de 04.06.2018, o qual solicita esclarecimentos adicionais a respeito.
22 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----
23 -----
24 **III.I Correspondências Recebidas:** -----
25 **III.1** Consulta Pública 0035/18 – Referente ao Projeto de Lei 10.108/18 e Projeto de Lei
26 10.455/18. não da CCEGM, em São Paulo, no período de 18/07/2018 a 20/07/2018. -----
27 **III.2** Consulta Pública 0036/18 - Referente ao Projeto de Lei do Senado 191/13 e Projeto Lei do
28 Senado 304/15. -----
29 **III.3** Consulta Pública 0038/18 – Referente ao Projeto de Lei 1739/07 e Projeto de Lei 9813/18. --
30 **III.4** Consulta Pública 0039/18 – referente ao Projeto de Lei 9938/18. -----
31 **III.5** Decisão Plenária nº PL – 1109/2018 – Aprova manifestação sobre a nova proposta de
32 diretrizes curriculares da Engenharia e dá outras providências. -----
33 **III.6** Projeto de Lei PL 0767/2015 – Seguro Ambiental. -----
34 **III.7** Processos Minerários. -----
35 **III.8** Memorando nº 292/2018 – Resposta ao memorando 11/18 – CAGE. -----
36 **III.9** Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia. -----
37 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 436ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 **III.II Correspondências Expedidas:** Não houve. -----

2 -----
3 **ITEM IV – Comunicados:** -----

4 **IV. 1 Coordenador:** Teceu comentários a respeito do que segue: - 3ª Reunião da
5 “Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGM”,
6 ocorrida na sede “Angélica” do Conselho no período de 18/07/2018 à 20/07/2018; - 75ª Semana
7 Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA, a ocorrer em Maceió, AL, no período de 21 a 24 de
8 agosto; - Reuniões do Colégio Regional de Inspectores (do Crea-SP); - Grupos Técnicos de
9 Trabalho da CAGE; Convênios / Acordos de cooperação técnica para ação integrada,
10 dinamização e aprimoramento da fiscalização do exercício profissional; - Programa *CAGE vai à*
11 *Universidade*. -----

12 -----
13 **IV.2 Conselheiros:** -----

14 **Conselheiro Sebastião Gomes de Carvalho** – Comentou a respeito das reuniões do Colégio
15 dos Inspectores e de sua participação nas mesmas. -----

16 **Conselheiro Alexandre Sayeg Freire** – Solicitou informações quanto ao andamento da
17 solicitação da CAGE ao Presidente do Crea-SP, pelo memorando nº 17/18, contendo solicitação
18 da relação de empresas atuantes nas áreas de *Mineração e Águas Subterrâneas*. -----

19 -----
20 -----
21 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

22 **V.1 – Relações de Cancelamento de Registro Profissional:** UGI – CAMPINAS – Relações Nº(S):
23 21/2017, 27/2017, 32/2017 e 41/2017, apreciadas e aprovadas por unanimidade, à exceção da
24 de nº 55/2017, não apreciada, por referir-se a profissional de modalidade estranha ao âmbito da
25 CAGE. -----

26 **V.2 – Julgamento de Processos da Pauta:** -----

27 **Ordem 01: Processo: nº C-87/1980 - V5, Interessado: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA USP.**
28 **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator Sebastião Gomes de Carvalho,
29 **FAVORÁVEL** ao referendo das atribuições do Artigo 6º da Lei Federal nº 4.076/1962 e a
30 concessão do título de GEÓLOGO, Código 151-03-00, da Tabela de Títulos profissionais da
31 Resolução nº 473/02 do Confea aos egressos de 2012, 2013 e 2017, do curso de GEOLOGIA do
32 INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Coordenou a reunião o
33 conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng.
34 Minas Alexandre Sayeg Freire, Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de
35 Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

36 -----
37 **V. 3 - V.2 – Apresentação de processos extra-pauta:** -----

38 **Processo: E-46/2015, Interessado: M.A.C – Assunto: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA**
39 **DISCIPLINAR.** **DECIDIU:** 1. Aprovar o parecer do Conselheiro Relator Ronaldo Malheiros
40 Figueira, pela aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA ao Engenheiro de Minas MARCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 436ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 ANTONIO CORNETTI, nos termos dos artigos 71, alínea “b”, e 72 da Lei nº 5.194/66, por
2 infração ao Artigo 8º - Inciso III; 9º - Inciso II – Alínea “c”, do Código de Ética Profissional
3 aprovado pela Resolução nº 1002/2002 do Confea, conforme segue: - *Art. 8º A prática da*
4 *profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua*
5 *conduta: Da honradez da profissão: (...) III – A profissão é alto título de honra e sua prática exige*
6 *conduta honesta, digna e cidadã; - Art. 9º No exercício da profissão são deveres do profissional:*
7 *II – ante à profissão: (...) c) preservar o bom conceito e o apreço social da profissão; 2.*
8 *Estabelecer - em atendimento ao disposto no Art. 52, § 3º, do Regulamento para a Condução de*
9 *Processo Ético Disciplinar, aprovado pela Resolução nº 1004/2003 do Confea - o tempo de*
10 *permanência do edital divulgando a pena de censura pública no quadro de avisos das*
11 *inspetorias e da sede do CREA, por um período de 30 (trinta) dias.-----*
12 -----

13 **Processo: E-46/2016, Interessado: J.C.M.R – Assunto: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA**
14 **DISCIPLINAR.** DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator Ronaldo Malheiros Figueira,
15 pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA RESERVADA ao Engenheiro Geólogo JOÃO
16 CARLOS MARTINS RAMOS, nos termos dos artigos 71, alínea “b”, e 72 da Lei nº 5.194/66, por
17 infração aos Artigos 8º - Incisos IV e VII; 9º - Inciso II – Alínea “b”, Inciso IV – Alínea “b”; e 10 –
18 Inciso I – Alínea “a”, do Código de Ética Profissional aprovado pela Resolução nº 1002/2002 do
19 Confea, conforme segue: **4. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS.** *Art. 8º A prática da profissão é fundada*
20 *nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: (...) Da eficácia*
21 *profissional: IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos*
22 *compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados*
23 *propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus*
24 *procedimentos; (...) Da liberdade e segurança profissionais: VII - A profissão é de livre exercício*
25 *aos qualificados, sendo a segurança de sua prática de interesse coletivo. 5. DOS DEVERES.*
26 *Art. 9º No exercício da profissão são deveres do profissional: II – ante à profissão: (...) b)*
27 *conservar e desenvolver a cultura da profissão; (...) IV - nas relações com os demais*
28 *profissionais: (...) b) manter-se informado sobre as normas que regulamentam o exercício da*
29 *profissão; 6. DAS CONDUTAS VEDADAS. Art. 10. No exercício da profissão, são condutas*
30 *vedadas ao profissional: I - ante ao ser humano e a seus valores: a) descumprir voluntária e*
31 *injustificadamente com os deveres do ofício. -----*
32 -----

33 **Processo: F-3035/2012, Interessado: NELSON BIASOLI JUNIOR - FI – Assunto: REQUER**
34 **REGISTRO.** DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator Alexandre Sayeg Freire,
35 conforme segue: **1.** Pelo INDEFERIMENTO do pedido de anotação do profissional Reginaldo
36 Marcelo Santos Chiavini como responsável técnico pela empresa Nelson Biasoli Junior - FI; **2.**
37 Pela notificação à empresa, para que apresente um novo responsável técnico legalmente
38 habilitado, no prazo de 30 dias contados a partir de sua comunicação oficial. -----
39 -----

40 **Processo: F-2369/2018, Interessado CHIAVINI & SANTOS CONSULTORIA EM MINERAÇÃO**
41 **E MEIO AMBIENTE LTDA. – Assunto: REQUER REGISTRO.** DECIDIU: Aprovar o parecer do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 436ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 Conselheiro Relator Alexandre Sayeg Freire, pelo encaminhamento do processo à Câmara
2 Especializada de Agronomia - CEA para análise das atribuições do responsável técnico indicado,
3 em seu âmbito e pela notificação à interessada, após a análise da CEA, para a indicação, no
4 prazo de 30 dias, de profissional habilitado - como responsável técnico - pela atividade de
5 *mineração*. -----
6 -----

7 **Processo SF-10/2011, Interessado WALTER SGOBBI - ME- Assunto: INFRAÇÃO AO**
8 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66.** DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator Alexandre
9 Sayeg Freire, pelo CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 258/2012 e pela verificação nos
10 arquivos do Crea-SP, quanto a registro da empresa Walter Rodolfo Sgobbi, CNPJ
11 01.518.750/0001-12, sucessora da autuada na área de mineração regularizada. -----
12 -----

13 **OBS.:** Os processos apreciados **extra-pauta de nº(s) E-46/2015, E-46/2016, F-3035/2012, F-**
14 **2369/2018 e SF-10/2011**, foram aprovados por unanimidade, com os votos favoráveis aos
15 pareceres dos respectivos relatores, dos conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire,
16 Geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros
17 Figueira.-----
18 -----

19 Esgotados os itens da pauta, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a
20 reunião às dezesseis horas e dez minutos. Nada mais. -----
21 -----
22 -----

23
24
25
26 **Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira**
27 **Creasp nº 0601882960**
28 **Coordenador da CAGE**
29